

Mobilidade e Direito à Cidade

Paulo Cesar Marques da Silva
Universidade de Brasília

24 de setembro de 2013

Lições de Junho de 2013

Lições de Junho de 2013

- A tragédia urbana

Lições de Junho de 2013

- A tragédia urbana
 - Serviços públicos insatisfatórios

Lições de Junho de 2013

- A tragédia urbana
 - Serviços públicos insatisfatórios
 - Destaque para a crise da mobilidade

Lições de Junho de 2013

- A tragédia urbana
 - Serviços públicos insatisfatórios
 - Destaque para a crise da mobilidade
- A urgência das ruas

Gabriel Dupuy

- ⑩ "From the 'magic circle' to 'automobile dependence': measurements and political implications"(Transport Policy, 1999):
 - ⑩ “o aumento no tráfego de automóveis levou à expansão da rede viária, assim encorajando os proprietários de carros a dirigir mais, mais pessoas a adquirir carros, mais uma vez um aumento no tráfego foi seguido da expansão da rede, e assim por diante”

Segregação no espaço

Segregação no espaço

- As cidades incorporaram grandes distâncias que as pessoas precisam percorrer no dia a dia

Segregação no espaço

- As cidades incorporaram grandes distâncias que as pessoas precisam percorrer no dia a dia
- Parcelas mais ricas da população podem escolher onde morar → opção

Segregação no espaço

- As cidades incorporaram grandes distâncias que as pessoas precisam percorrer no dia a dia
- Parcelas mais ricas da população podem escolher onde morar → opção
- Pessoas mais pobres moram longe dos locais de trabalho, de serviços e de lazer → falta de opção

Aldo Paviani

- ⑩ "Mobilidade urbana da população metropolitana" (Correio Braziliense, 2012):
 - ⑩ “(...) medidas atacam tópicos da multifacetada circulação de pessoas, mercadorias, materiais e informações nos aglomerados urbanos. Há, todavia, algo importante que não pode ser desprezado e é capaz de interferir na circulação dos trabalhadores. Trata-se da descentralização das atividades. Dito de outra forma, coincidindo o lugar de trabalho com o de moradia, pode-se aliviar o fluxo de pessoas nos centros urbanos. Se o trabalhador se deslocar a pé ou de bicicleta, reduzirá os custos e terá mais tempo para o lazer e a família.”

Entretanto...

Entretanto...

- As pessoas não se deslocam apenas para vender a força de trabalho.

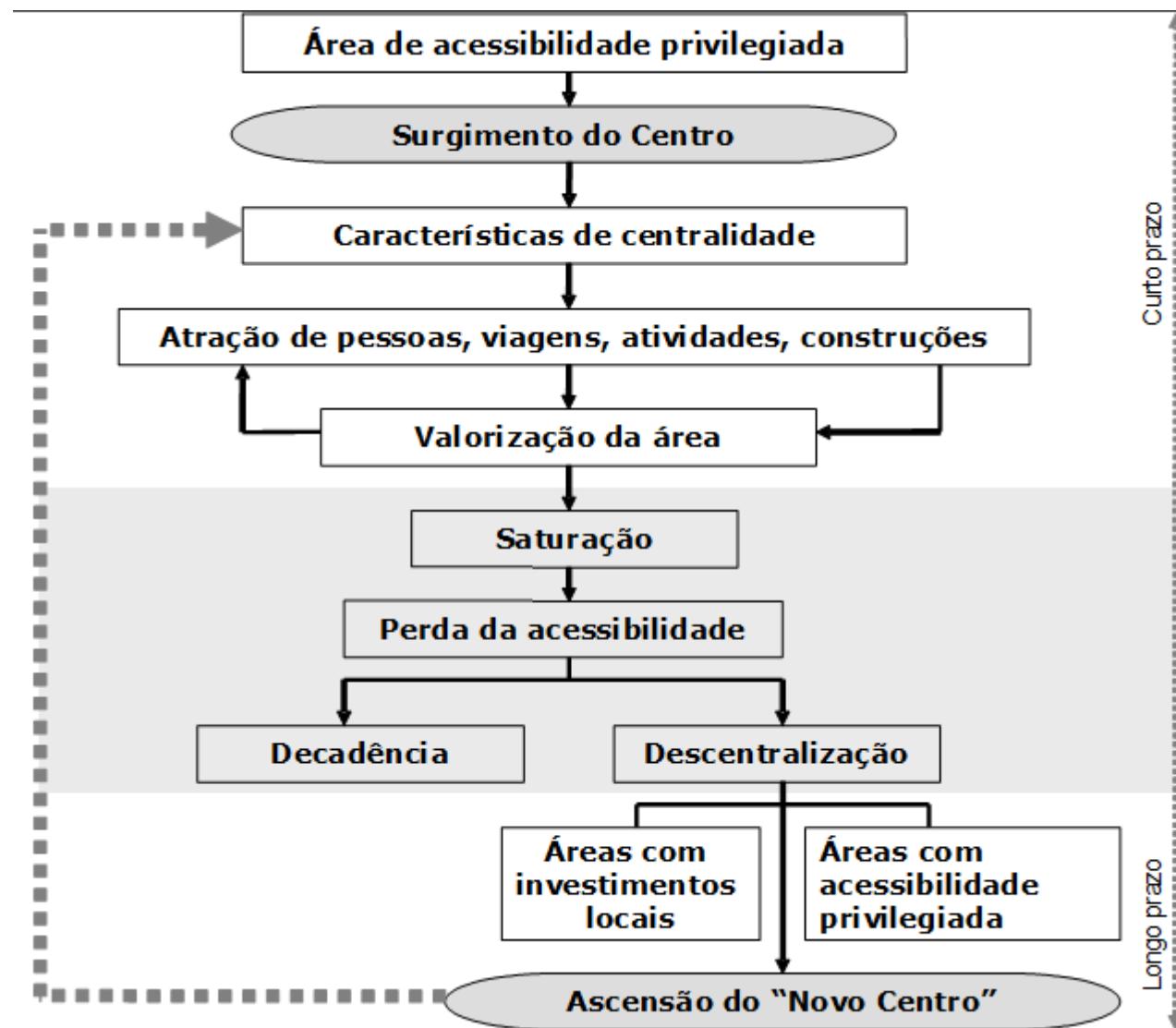
Entretanto...

- As pessoas não se deslocam apenas para vender a força de trabalho.
- As pessoas precisam "consumir" serviços etc.

Entretanto...

- As pessoas não se deslocam apenas para vender a força de trabalho.
- As pessoas precisam "consumir" serviços etc.
- Para consumir, as pessoas precisam circular.

A descentralização “perversa”



Kneib, E. C., Silva, P. C. M (2006) "A relevância da acessibilidade no processo de decadência de áreas centrais". Anais do 2º Congresso Luso Brasileiro para o Planejamento Urbano Regional Integrado sustentável – PLURIS 2006, Braga, Portugal.

Quem precisa do TP?

Quem precisa do TP?

- Cidades não podem prescindir do deslocamento diário dessas pessoas, seja para vender sua força de trabalho, seja para consumir produtos e serviços que mantêm girando a roda da economia.

Quem precisa do TP?

- Cidades não podem prescindir do deslocamento diário dessas pessoas, seja para vender sua força de trabalho, seja para consumir produtos e serviços que mantêm girando a roda da economia.
- Ou seja, serviços de TP não são só um direito dos cidadãos. Exercício da mobilidade é uma necessidade das cidades.

Direitos sociais na CF:

Direitos sociais na CF:

- Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, **a alimentação (EC 64, 2010)**, o trabalho, a **moradia (EC 26, 2000)**, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Direitos sociais na CF:

- Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, **a alimentação (EC 64, 2010)**, o trabalho, a **moradia (EC 26, 2000)**, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.
- Mobilidade no Art. 6º:

Direitos sociais na CF:

- Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, **a alimentação (EC 64, 2010)**, o trabalho, a **moradia (EC 26, 2000)**, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.
- Mobilidade no Art. 6º:
 - Meio para exercício dos demais direitos.

Direitos sociais na CF:

- Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, **a alimentação (EC 64, 2010)**, o trabalho, a **moradia (EC 26, 2000)**, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.
- Mobilidade no Art. 6º:
 - Meio para exercício dos demais direitos.
 - Objeto de políticas e programas sociais

Obrigado!

Paulo Cesar Marques da Silva

pcmsilva@unb.br

www.transportes.unb.br